



# **PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023**

## **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**, Estado de São Paulo, na forma prevista no art. 37, incisos I e IX da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes, torna pública a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS**, de caráter classificatório para contratação temporária de docentes para lecionar em classes e aulas ou para substituições a docentes e servidores afastados para o ano de 2024. A contratação será efetuada nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 1.488/2016 alterada pela Lei Complementar nº 1.583/2017. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital e seus Anexos, nos termos da legislação Federal e Municipal.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo será regido por este edital e compreenderá o exame de conhecimentos aferidos por meio de aplicação de provas objetivas, de caráter classificatório, cujo resultado final será acrescido pela pontuação dos títulos, para exercer a função pública de docente na Administração Municipal, sob a responsabilidade da empresa **GL CONSULTORIA**.

**1.2.** Os candidatos aprovados neste processo, observada as necessidades de contratação e ordem de classificação, ficarão sujeitos à normatização emitida por meio de Decreto Municipal para participação das sessões de atribuição de classe/aulas para composição de carga horária e, posteriormente, encaminhada para realização do Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lins.

**1.3.** Não serão fornecidas por parte da Prefeitura Municipal por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br).

**1.3.1.** As eventuais dúvidas relacionadas ao presente edital, poderão ser sanadas pelos canais de comunicação da **GL CONSULTORIA** preferencialmente através do contato pelo site [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) ou encaminhadas ao e-mail [contato@glconsultoria.com.br](mailto:contato@glconsultoria.com.br) ou ainda acessoriamente pelo telefone (17) 3258-1190 (horário comercial).

**1.3.2.** Somente serão respondidos os e-mails que apresentarem a identificação do interlocutor e façam alusão ao presente processo e que disponham de argumentação lógica e consistente que permita o seu entendimento.

**1.4.** Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referentes ao certame terão como base o horário de Brasília/DF disponibilizado pelo serviço oficial da Divisão de serviço da hora do observatório Nacional pelo "link": <http://horariodebrasil.org/>.

**1.5. Os Anexos deste Edital são os que seguem:**

**1.5.1.** ANEXO I – Atribuições das Funções Públicas (Descrição Sumária).

**1.5.2.** ANEXO II – Matérias e Bibliografia sugerida.

**1.5.3.** ANEXO III – Solicitação de Condição Especial

**1.5.4.** ANEXO IV – Solicitação de Inscrição PcD

**1.5.5.** ANEXO V – Solicitação de Isenção da Inscrição

**1.5.6.** ANEXO VI – Formulário para envio de títulos [OBRIGATÓRIO]

**1.5.7.** ANEXO VII – Sugestão de Modelo de Atestado de Tempo de Serviço



# PREFEITURA DE LINS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### 2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo destina-se à contratação temporária para a função pública, dentro do prazo de **validade de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, a contar da data de homologação do certame.

2.2. As funções públicas, carga horária semanal, referência salarial, remuneração, requisitos, vagas e taxa de inscrição, são os estabelecidos na tabela abaixo:

Função	Carga Horária	Salário Base (R\$)	Escolaridade e Exigências	Vagas	Taxa (R\$)
<b>Professor de Educação Básica I (PEB I)</b>	Até 40h	Referência 5-A R\$ 2.921,03 20h- semanais	Curso Normal de Magistério em Nível Médio ou Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia	01	70,00
<b>Professor de Educação Básica II – PEB II - Arte</b>	Até 40h	Referência 5-A R\$ 2.921,03 20h- semanais	Curso Superior em Licenciatura Plena em Arte ou Educação Artística ou Educação Artística plenificada em: música ou História da Arte, ou Artes Plásticas, ou Artes Cênicas ou Desenho.	01	70,00
<b>Professor de Educação Básica II – PEB II - Inglês</b>	Até 40h	Referência 5-A R\$ 2.921,03 20h- semanais	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português/Inglês	01	70,00
<b>Professor de Educação Básica II – PEB II - Informática</b>	Até 40h	Referência 5-A R\$ 2.921,03 20h- semanais	Curso Superior em Licenciatura Plena em Informática ou Habilitação em Área Correspondente e Complementação nos Termos da Legislação vigente.	01	70,00
<b>Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Física</b>	Até 40h	Referência 5-A R\$ 2.921,03 20h- semanais	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física e Credenciado no CREF	01	70,00
<b>Professor de Educação Básica II – PEB II - Matemática</b>	Até 40h	Referência 5-A R\$ 2.921,03 20h- semanais	Curso Superior em Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências Exatas, ou ciências com habilitação em matemática.	Cadastro de Reserva	70,00
<b>Professor de Educação Básica II – PEB II – Língua Portuguesa</b>	Até 40h	Referência 5-A R\$ 2.921,03 20h- semanais	Curso Superior em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.	Cadastro de Reserva	70,00

#### *Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [licitacao@lins.sp.gov.br](mailto:licitacao@lins.sp.gov.br) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



**PREFEITURA DE LINS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Função	Carga Horária	Salário Base (R\$)	Escolaridade e Exigências	Vagas	Taxa (R\$)
<b>Professor de Educação Básica II – PEB II – Ciências Físicas e Biológicas</b>	Até 40h	Referência 5-A R\$ 2.921,03 20h- semanais	Curso Superior em Biologia ou Ciências Físicas e Biológicas, ou Ciências Biológicas ou História Natural, ou Ciências da Natureza, ou Licenciatura Plena em Ciências e com habilitação em Biologia, ou em Química, ou em Física, ou em Matemática.	Cadastro de Reserva	70,00
<b>Professor de Educação Básica II – PEB II - História</b>	Até 40h	Referência 5-A R\$ 2.921,03 20h- semanais	Licenciatura Plena em História ou licenciatura Plena em Estudos Sociais, ou Ciências Sociais com habilitação em História.	Cadastro de Reserva	70,00
<b>Professor de Educação Básica II – PEB II - Geografia</b>	Até 40h	Referência 5-A R\$ 2.921,03 20h- semanais	Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais, ou Ciências Sociais com habilitação em Geografia.	Cadastro de Reserva	70,00

2.3. As atribuições constam no **ANEXO I** deste edital.

2.4. Os salários das funções têm como base o mês de setembro **de 2023**.

2.5. As datas previstas do Processo Seletivo:

ETAPAS	DATAS
Inscrições	03/10/2023 a 15/10/2023
Período para envio dos Títulos (item 9.14)	03/10/2023 a 15/10/2023
Último dia para pagamento dos boletos	16/10/2023
Homologações das Inscrições	20/10/2023
Recurso da homologação das inscrições	23 e 24/10/2023
Resultado do Recurso	26/10/2023
Edital de Convocação para as Provas Objetivas	21/11/2023
<b>REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA</b>	26/11/2023
Gabarito	27/11/2023
Recurso do Gabarito	28 e 29/11/2023
Divulgação do julgamento dos recursos dos gabaritos	05/12/2023
Primeira Classificação	12/12/2023
Recurso da primeira classificação	13 e 14/12/2023
Divulgação do julgamento dos recursos da primeira classificação	19/12/2023
Divulgação da Classificação final pós recursos	21/12/2023
Homologação	21/12/2023

2.5.1 Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo serão realizadas no site [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) e no site [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br), clicando no ícone Diário Oficial Eletrônico.

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [licitacao@lins.sp.gov.br](mailto:licitacao@lins.sp.gov.br) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



### **3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

**3.1.** A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**3.1.1.** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

**3.2.** As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

**3.3.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br), no período compreendido entre as **13h00min do dia 03 de outubro de 2023** até às **23h59min do dia 15 de outubro de 2023**, observando o horário de Brasília-DF.

**3.4.** Dentro do período de inscrição, estabelecido no item anterior, acesse o endereço eletrônico [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br), e na tela principal clique no botão "**ABERTOS**", e dentre as opções clique no Processo Seletivo escolhido, após em "**MAIS DETALHES**", em seguida clique em "**REALIZAR INSCRIÇÃO**", o candidato será direcionado à página de **Cadastro**, se for o primeiro acesso, o interessado deverá inserir seus **dados**. Após preenchimento de todas as informações, optar pela função pública e escolhido e INSCREVA-SE. Para **emissão do boleto bancário**, clique em **IMPRIMIR BOLETO**. Imprima o boleto e realize o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

**3.5.** O pagamento referente ao valor de inscrição poderá ser efetuado até o **dia 16 de outubro de 2023**.

**3.6.** A empresa **GL CONSULTORIA**, não se responsabilizará por erros nos dados que o candidato efetuar ou informar, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, visto que desde o início do processo, o candidato assume total responsabilidade sobre as informações que prestar, conforme legislação em vigor.

**3.7.** Não serão aceitas inscrições e pagamentos em período distinto do constante no item 3.3 e 3.5, por qualquer outro meio ou sob qualquer alegação ou motivo, que não seja o descrito no presente edital.

**3.8.** Não será permitido o pagamento por cheque ou cartão de crédito.

**3.9.** No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

**3.10.** Poderão pleitear a isenção do valor da inscrição os candidatos amparados:

**3.10.1.** Pela Lei Municipal nº 3.825/96, regulamentada pelo Decreto nº 6.422/2003, que dispõe sobre isenção de taxa para inscrição em concursos públicos municipais para as pessoas doadoras de sangue que enviarem cópia da Carteira de Doador,



fornecida pelo Hemonúcleo do **MUNICÍPIO DE LINS**, comprovada a doação nos 06 (seis) meses anteriores

**3.10.2.** Pela Lei Municipal nº 3.952/97, regulamentada pelo Decreto nº 6423/2003 que concede isenção do pagamento de taxas para inscrições em concursos públicos municipais aos desempregados residentes em Lins, as inscrições serão exclusivamente efetuadas na Prefeitura Municipal de Lins que enviarem cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificamente do Contrato de Trabalho, bem como cópia da conta de luz ou telefone em nome do candidato ou atestado de residência fornecido pela Delegacia Seccional de Polícia de Lins, além de declaração assinada pelo candidato de que o mesmo se encontra desempregado, sem percepção de qualquer rendimento.

**3.11.** Os candidatos que se enquadrarem nas condições previstas no item anterior, poderão gozar da isenção do pagamento de inscrição que lhes é facultada, devendo **OBRIGATORIAMENTE** enviar, pelo sistema, a **SOLITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO**, conforme **ANEXO V** juntamente com os documentos comprobatórios da sua situação.

**3.11.1.** O envio dos documentos comprobatórios do direito à Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser realizado pelo interessado exclusivamente pela internet no endereço eletrônico **www.glconsultoria.com.br** até às **23h59 do dia 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

**3.12.** A análise dos documentos comprobatórios se dará **até às 15h do dia 06 DE OUTUBRO DE 2023** sendo que o interessado deverá acompanhar a publicação do **EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO.**

**3.12.1.** No caso de **DEFERIMENTO** do requerimento de isenção a inscrição deverá ser atestada no sistema até o dia **10 DE OUTUBRO DE 2023**, não sendo necessária nenhuma manifestação ou rotina do interessado.

**3.12.2.** No caso de **INDEFERIMENTO** do requerimento da isenção o candidato, que ainda tiver interesse em participar do Processo Seletivo, deverá recolher o valor da inscrição **até as 23h59 do dia 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

**3.13.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito:

**3.13.1.** Ao cancelamento da inscrição e exclusão do certame, se a falsidade for constatada antes da homologação;

**3.13.2.** A exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da admissão;

**3.13.3.** A declaração de nulidade do ato de admissão, se a falsidade for constatada após a publicação.

**3.14.** Poderá ser concedida isenção para apenas uma inscrição por candidato.

**3.15.** O candidato que requerer a isenção do pagamento da inscrição para mais de uma função pública terá suas inscrições indeferidas.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/1998 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado, que impeça legalmente o exercício da função pública.



## **PREFEITURA DE LINS**

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**4.2.** Ter até a data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos, estar no gozo de seus direitos políticos e civis e, quando se tratar do sexo masculino, fazer prova por documento hábil que está quite com o serviço militar.

**4.3.** O candidato declara estar ciente de que se for aprovado, quando da sua convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes no presente Edital e demais documentos solicitados, sob pena de perder o direito à função pretendida.

**4.4.** O candidato, quando da sua convocação, deverá comprovar a escolaridade compatível e o preenchimento das exigências correspondentes à função pública que disputou, mediante apresentação de diploma ou Certificado Escolar juntamente com o Histórico Escolar, fornecido por instituição de ensino oficial ou privada e reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente registrado no órgão representativo da classe. Todos os demais documentos pessoais também serão exigidos, o comprovante de estar quite com obrigações eleitorais.

**4.5.** O candidato, quando da sua convocação, declarará expressamente não estar em exercício remunerado de qualquer função ou cargo público em quaisquer tipos de órgãos ou entidades, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, autarquia vinculada à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público, excetuadas as ressalvas do inciso XVI do Art. 37 da CF, quais sejam: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

**4.6.** O candidato, quando da sua convocação, também deverá declarar expressamente não ser aposentado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) por Invalidez, bem como, se inserido no inciso XVI do Art. 37 da CF, não estar em Licença Saúde ou outra licença remunerada pela Previdência Social; não ser servidor público que tenha solicitado vacância da função pública público que ocupava ou por outros motivos que não seja o de exoneração ou demissão, bem como, não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

**4.7.** O candidato aceita os termos do presente Edital e da legislação específica, estando ciente de que ao efetuar a sua inscrição, nenhum documento ou comprovante será exigido, devendo apresentar documento de identificação no momento da atribuição e contratação. Fica ciente que mesmo sendo aprovado na prova objetiva e no exame médico admissional, se não comprovar a sua escolaridade, sua idade mínima, e possuir todos os documentos pessoais em ordem e com fotos recentes, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo, nada mais cabendo alegar, sob qualquer tipo de hipótese ou discussão.

**4.8.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto a isenção ao candidato amparado pela Lei Municipal nº 3.825/96, regulamentada pelo Decreto nº 6.422/2003 (isenção para doadores de sangue) e Lei Municipal nº 3.952/1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.423/2003 (isenção para desempregados), prevista no item 3.10 deste edital.

#### ***Prefeitura Municipal de Lins***

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [licitacao@lins.sp.gov.br](mailto:licitacao@lins.sp.gov.br) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



## PREFEITURA DE LINS

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**4.9.** Toda e qualquer dúvida oriunda do presente Edital será analisada e resolvida pela Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo **Decreto Nº 13.591 de 28/09/2023**, que desde já faz parte deste Edital.

**4.10.** Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deve ler o Edital na íntegra e certificar-se de que está de acordo e preenche todos os requisitos exigidos.

**4.11.** A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br), no dia **20/10/2023**, que também estará afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lins, localizado na Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins, Estado de São Paulo.

**4.12.** Da correção obrigatória dos dados cadastrais

**4.12.1.** O candidato é responsável pela digitação das informações no cadastro eletrônico, devendo estar atento a digitação correta de todos os dados informados.

**4.12.2.** Os dados cadastrais de **NOME**, **NÚMERO DO CPF** e **DATA DE NASCIMENTO**, não podem ser corrigidos diretamente pelos candidatos no sistema, para tanto, os interessados deverão solicitar a adequação através da “**ÁREA DO CANDIDATO**” no site [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) logo que se deem conta do equívoco.

**4.12.2.1.** As correções somente serão apresentadas nas listas utilizadas por ocasião da realização das provas objetivas se solicitadas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da publicação do deferimento das inscrições.

**4.12.2.2.** Com exceção dos dados citados (**NOME**, **NÚMERO DO CPF** e **DATA DE NASCIMENTO**), todos os demais poderão ser alterados pelo próprio candidato no sistema, através da “área do candidato” a qualquer tempo.

**4.12.2.3.** Aconselha-se que as atualizações de endereço e contato que forem realizadas após a homologação do certame sejam, concomitantemente, informadas ao órgão realizador.

**4.12.2.4.** O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento que será utilizada com o critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

**4.12.2.5.** Por ocasião da realização da Prova Objetiva, verificadas incorreções sobre as informações de **NOME** e **DATA DE NASCIMENTO** os candidatos deverão **OBRIGATORIAMENTE** solicitar pelo sistema no site [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) a correção no prazo **IMPRETERIVEL** de até 04 dias úteis após a realização das provas.

**4.12.3.** O candidato que não solicitar a correção poderá ter a sua inscrição anulada e ser excluído do certame a que concorre.

## 5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

**5.1.** Às Pessoas com Deficiências que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [licitacao@lins.sp.gov.br](mailto:licitacao@lins.sp.gov.br) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



**5.2.** Consideram-se Pessoas com Deficiências, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, quais sejam:

**I – deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; **II – deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; **III – deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; **IV – deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; **V – deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

**5.3.** Em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, aos parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei nº 7.853/1989, será reservada o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para a função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

**5.4.** Não havendo candidatos com Deficiências aprovados para as vagas reservadas, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.

**5.5.** As Pessoas com Deficiências, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no art. 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições ou através de ficha de inscrição especial.

**5.6.** O candidato interessado em concorrer na condição de pessoa com deficiência/necessidade especial, deverá encaminhar **até o último dia do período de inscrição** laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, bem como a provável causa da deficiência.

**5.6.1.** A entrega do laudo médico é **OBRIGATÓRIA** (documento original ou cópia autenticada).

**5.6.2.** O laudo deverá ser enviado através da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) em correspondência com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Caixa Postal nº 121 – aos cuidados da **GL CONSULTORIA – SP – Bady Bassitt/SP - CEP: 15115-000, REF. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LINS – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE.**

**5.6.3.** A **GL CONSULTORIA** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da correspondência ao seu destino.





**PREFEITURA DE LINS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

5.6.4. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio ou prazo diferentes do especificado.

5.6.5. **Modelo do Envelope para envio do laudo de inscrição Pcd:**

FRENTE	VERSO
A GL Consultoria <b>SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD</b> MUNICÍPIO DE LINS/SP Processo Seletivo nº 002/2023 Nome do Candidato..... Inscrição nº..... CEP15115-001 - Bady Bassitt/SP Caixa Postal nº 121	Nome do Candidato Endereço do Candidato

5.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato com Deficiências solicitar até no máximo no último dia de inscrição, e por escrito no endereço constante no item 5.6, a prova especial, juntando ainda o laudo médico especificado no mesmo item, e na forma da lei, sem o que não será fornecida a aludida prova.

5.8. O candidato ao ser convocado para admissão na função pública, deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Lins, que emitirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e se o grau de deficiência é incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da Lista Especial o candidato cuja deficiência assinalada na inscrição não seja constatada, todavia, o candidato será incluso na Lista Geral.

5.9. Após o candidato com Deficiência ser contratado para o exercício da função pública, não poderá usar a sua deficiência como justificativa para a concessão de readaptação da função ou mesmo para fins de concessão de aposentadoria por invalidez.

5.10. Da solicitação de condição especial para realização das provas

5.10.1. O candidato **não deficiente** que necessitar de **condição especial** para realização da prova, deverá solicitá-la, através da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) em correspondência com AR (Aviso de Recebimento), endereçada à Caixa Postal nº 121- aos cuidados da **GL CONSULTORIA – Bady Bassitt/SP -CEP: 15115-001, REF.PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LINS -** Processo Seletivo Nº 001/2023, **no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE.**

5.10.2. O candidato deverá enviar requerimento, conforme **ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL** especificando pormenorizadamente suas necessidades e condições especiais pleiteadas.

5.10.3. O candidato deverá anexar laudo médico (quando necessário) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

5.10.4. Para efeito do prazo estipulado será considerada a data de postagem fixada pela ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios).

5.10.5. **Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:**

FRENTE	VERSO
A GL Consultoria <b>SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL</b> MUNICÍPIO DE LINS/SP Processo Seletivo nº 002/2023 Nome do Candidato..... Inscrição nº.....	Nome do Candidato

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [licitacao@lins.sp.gov.br](mailto:licitacao@lins.sp.gov.br) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



CEP15115-001 - Bady Bassitt/SP  
Caixa Postal nº 121

Endereço do Candidato

- 5.10.6.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

## 6. DAS PROVAS

**6.1.** O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos quanto ao horário de início da realização da prova. Para identificação do candidato será obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com foto.

**6.2.** A prova objetiva será aplicada no **dia 26 de novembro de 2023**. Para a função de **Professor de Educação Básica I (PEBI)**, no período da manhã, com início às **9h e término às 12h**, e para **Professor de Educação Básica II (PEB II) – Arte, Inglês, Educação Física, Informática, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Físicas e Biológicas, História e Geografia** período da tarde, com início às **14h e término às 17h**, sendo que, a partir do início das provas, não será permitida, sob qualquer argumento, a entrada de candidatos atrasados.

**6.3.** A divulgação dos locais de realização da prova objetiva deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado na internet, no endereço eletrônico [www.gjconsultoria.com.br](http://www.gjconsultoria.com.br), e no site [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br), clicando no ícone Diário Oficial Eletrônico.

**6.4.** A prova terá duração de **03 (TRÊS) HORAS**, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas Definitivas, podendo o candidato somente se retirar da sala após **1 (uma) hora** do início da prova.

**6.5.** As provas objetivas são de caráter classificatório e compostas de **40 (quarenta) questões** do tipo múltipla escolha com **4 (quatro) opções: “A, B, C, D”** sendo apenas uma a resposta correta.

**6.5.1.** Cada questão vale **2,50 (dois e meio) pontos**, totalizando **100,00 (cem) pontos**.

**6.5.2.** A **FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS**, contém para cada uma das questões, as opções A, B, C, D. O candidato deve transcrever para o FOLHA DE RESPOSTA DEFINITIVAS, suas respostas, preenchendo totalmente o campo destinado à letra da alternativa que escolheu. Para tanto, deverá **utilizar-se de caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, fabricada com material plástico transparente, não sendo aceita outras cores senão a transparente.

**6.5.3.** Modelo de preenchimento

QUESTÕES / RESPOSTAS				
00	A	<input checked="" type="radio"/>	C	D

**6.6.** O candidato assume total responsabilidade pela **FOLHA DE RESPOSTA DEFINITIVAS**, devendo conferir todos os seus dados pessoais, não podendo amassar, dobrar, rasgar, manchar, molhar ou promover qualquer outro tipo de dano, sob a pena de ser desclassificado do Processo Seletivo, por não haver segunda via, independente do motivo alegado.

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [licitacao@lins.sp.gov.br](mailto:licitacao@lins.sp.gov.br) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



**6.7.** O candidato, na **FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS**, deve marcar apenas um dos 4 (quatro) campos que existem para cada questão. Aquele que deixar de assinalar alguma resposta, marcar a lápis, não preencher completamente o campo destinado à resposta da questão, efetuar qualquer tipo de dano, como por exemplo: marcações indevidas, marcações além das bordas dos campos destinados à resposta, impossibilitando a leitura óptica, perderá o(s) ponto(s) da(s) questão(ões) cujo prejuízo será o de menor pontuação na prova e conseqüentemente, na listagem classificatória.

**6.8.** Em caso de anulação de alguma questão, por motivos técnicos, duas respostas corretas ou de erro de impressão, por exemplo, questão em duplicidade, impressão com falhas impossibilitando a leitura pelo candidato, esta(s) questão(ões) terá(ão) seu(s) ponto(s) considerado(s) como resposta(s) certa(s) e o(s) ponto(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, não havendo prejuízos quanto à pontuação.

**6.9.** Não serão permitidas marcações na **FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS** feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato Pessoa com Deficiência ou a quem tenha sido deferido atendimento especial para este fim, após análise do requerimento solicitando este feito, e nesse caso, será designado um Fiscal da empresa **GL CONSULTORIA** para esse cumprimento.

**6.10.** Durante a realização das provas, não serão permitidas consultas bibliográficas, utilização de máquinas calculadoras, relógios, agendas eletrônicas ou similares, BIP, Walkman, tablet ou qualquer outro tipo de aparelho que permita comunicação. Recomenda-se ao candidato não os portar.

**6.11.** Os aparelhos celulares deverão ser desligados e acomodados em invólucro opaco lacrado, disponibilizado pela empresa para este fim, antes do início da aplicação da prova.

**6.12.** Fica recomendado que no dia da realização da prova o candidato não leve consigo nenhum aparelho supracitado, nem bolsas, joias, etc. A empresa não se responsabilizará durante a realização da prova, pela guarda e nem por qualquer prejuízo decorrente de roubo, perda, extravio, quebra, panes ou qualquer outro tipo de dano, em bolsas ou aparelhos eletrônicos que o candidato esteja portando, descumprindo orientações.

**6.13.** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

**6.14.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança, e terá local reservado para esse fim.

**6.15.** O candidato ao encerrar a prova, deverá entregar ao Fiscal, na saída, a Folha de Respostas Definitivas, sendo que o Caderno de Questões poderá ser levado para conferência de suas respostas.

**6.16.** O Gabarito será publicado no **dia 27 de novembro de 2023** no endereço eletrônico [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br), a partir das 18h.



**6.17. Da candidata lactante**

- 6.17.1.** Em atendimento a Lei Nº 13.872/2019 será garantido, às mães, o direito de amamentar filhos até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas.
- 6.17.2.** A candidata que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses, durante a realização das provas, deverá apresentar na data prova a respectiva certidão e nascimento e levar uma pessoa acompanhante com maior idade legal que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 6.17.2.1.** A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- 6.17.2.2.** O acompanhante deverá permanecer em local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.17.3.** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 6.17.3.1.** Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.
- 6.17.3.2.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 6.17.3.3.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.17.3.4.** Exceto no caso previsto neste item, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

## **7. DAS QUESTÕES**

**7.1.** A prova objetiva será composta por **40 (quarenta) questões** especificadas como segue discriminado nas tabelas a seguir.

**7.1.1.** Para a função pública de: **Professor de Educação Básica I – PEB I**

ÁREA	Nº DE QUESTÕES	UNITÁRIO	TOTAL
Língua Portuguesa (LP)	10	1,50	15,00
Matemática / Raciocínio Lógico (MR)	05	1,00	5,00
Legislação Específica (LE)	05	2,00	10,00
Conhecimentos Específicos (CE)	20	3,50	70,00
TOTAL	40	-*-	100,00

**7.1.2.** Para as funções públicas de: **Professor de Educação Básica II – PEB II – Artes, Professor de Educação Básica II – PEB II – Inglês, Professor de Educação Básica II – PEB II – Informática, Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – PEB II – Ciências Físicas e Biológicas, Professor de Educação Básica II – PEB II – História e Professor de Educação Básica II – PEB II – Geografia**

ÁREA	Nº DE QUESTÕES	UNITÁRIO	TOTAL
Língua Portuguesa (LP)	10	1,50	15,00
Matemática / Raciocínio Lógico (MR)	05	1,00	5,00



# PREFEITURA DE LINS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ÁREA	Nº DE QUESTÕES	UNITÁRIO	TOTAL
Legislação Específica (LE)	05	3,00	15,00
Conhecimentos Pedagógicos (CP)	10	2,50	25,00
Conhecimentos Específicos (CE)	10	4,00	40,00
TOTAL	40	-*-	100,00

### 7.1.3. Para a função pública de: **Professor de Educação Básica II – PEB II – Língua Portuguesa:**

ÁREA	Nº DE QUESTÕES	UNITÁRIO	TOTAL
Matemática / Raciocínio Lógico (MR)	05	1,00	5,00
Legislação Específica (LE)	05	2,00	10,00
Conhecimentos Pedagógicos (CP)	10	2,50	25,00
Conhecimentos Específicos (CE)	20	3,00	60,00
TOTAL	40	-*-	100,00

### 7.1.4. Para a função pública de: **Professor de Educação Básica II – PEB II – Matemática:**

ÁREA	Nº DE QUESTÕES	UNITÁRIO	TOTAL
Língua Portuguesa (LP)	10	1,00	10,00
Legislação Específica (LE)	05	2,00	10,00
Conhecimentos Pedagógicos (CP)	10	2,00	20,00
Conhecimentos Específicos (CE)	15	4,00	60,00
TOTAL	40	-*-	100,00

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**8.1.** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada Função Pública.

**8.1.1.** A nota final será obtida pelos pontos atribuídos a Prova Objetiva de Múltipla Escolha somados à pontuação da Avaliação de Títulos, quando for o caso.

**8.2.** Serão emitidas duas listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma para os candidatos com deficiência habilitados.

**8.3.** Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato:

**8.3.1.** que tiver a maior idade completada até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, denominada popularmente como Estatuto do Idoso;

**8.3.2.** que obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

**8.3.3.** mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

**8.3.4.** Tiver exercido a função de jurado no Egrégio Tribunal do Júri e que comprovarem (no momento da inscrição) ter exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este certame;

**8.3.5.** Persistindo o empate, será considerado o número menor de inscrição do candidato.

**8.4.** No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas, em caso de inverídicas.

**8.4.1.** Para fins de critério de desempate, o candidato deverá – no período de inscrições – enviar (upload) à GL Consultoria certidão, declaração, atestado ou outro documento

### *Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [licitacao@lins.sp.gov.br](mailto:licitacao@lins.sp.gov.br) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



público emitido pelo órgão competente (Poder Judiciário, Justiça Eleitoral, REDOME, etc.) que comprove sua condição.

- 8.4.2.** Para o envio do(s) documento(s) referido(s) neste item, o candidato – durante o período de inscrições – deverá seguir as seguintes orientações: a) acessar o site [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br); b) após o preenchimento do formulário de inscrição informando sua condição, fazer o login, inserindo o número do seu CPF e sua senha pessoal, para acessar “Área do Candidato”; c) localizar o ambiente deste certame; d) acessar o link “Critérios de Desempate”, anexar e enviar – por meio digital (upload) – a(s) imagem(ens) do(s) documento(s) correspondente(s) para análise;

**8.4.2.1.** o(s) documento(s) deverá(rão) ser enviado(s) digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

**8.4.2.2.** Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

**8.4.2.3.** Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

- 8.5.** O candidato que – dentro do período de inscrições – deixar de declarar sua condição ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme instruções deste Edital, não terá sua condição validada, para fins de uso no critério de desempate previsto neste certame.

## **9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**9.1.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha - PVO será avaliada na escala de **0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos**.

**9.2.** O PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, será de caráter **CLASSIFICATÓRIO**.

**9.3.** A classificação final obedecerá à ordem decrescente de classificação de notas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha - PVO, acrescida da pontuação de títulos;

**9.4.** Todas as provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

**9.5.** Serão considerados os seguintes títulos:

### **9.5.1. TÍTULOS: ACADÊMICOS E TEMPO DE SERVIÇO DOCENTE**

<b>Título</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Comprovante</b>
STRICTU SENSU – Título de Doutor na Área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	3,00	- Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
STRICTU SENSU – Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada,	2,00	- Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da



**PREFEITURA DE LINS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Título</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Comprovante</b>
concluído até a data da apresentação dos títulos.		instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
LATO SENSU – Certificado de Pós – Graduação – duração mínima de 360 horas, na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	1,00	- Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de conclusão de MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.
Tempo de serviço no magistério de educação básica, no campo de atuação da inscrição do candidato, até 30/06/2023, desde que não concomitante.	Máximo 3,00	<b>ANEXO VII</b> (ou documento próprio timbrado – devidamente preenchido pela autoridade responsável (Diretor de Escola) pela Unidade Escolar. O cálculo dos pontos será realizado mediante a multiplicação dos dias trabalhados por 0,001.

**9.6.** A pontuação máxima da Avaliação de Títulos: acadêmico e tempo de serviço docente será de **9,00 (NOVE) PONTOS**, podendo o candidato apresentar **apenas um título** de cada grau de formação (Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação *lato sensu* e comprovante de tempo de serviço).

**9.7.** Serão analisados apenas os títulos acadêmicos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em cópias autenticadas.

**9.8.** Quando a documentação estiver relacionada aos certificados ou aos diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso, devidamente autenticadas em cartório.

**9.9.** Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES do Ministério da Educação.

**9.10.** O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

**9.11.** Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas (que não serão devolvidas em hipótese alguma) e entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Edital.

**9.12.** Não serão recebidos/analísados os documentos originais e as cópias simples, exceto certidão, declaração ou atestado de tempo de serviço;

**9.13.** É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste edital.

**9.14.** A apresentação dos Títulos: acadêmico e tempo de serviço, ocorrerá **até o último dia de inscrição**, devendo ser enviados para o endereço da empresa **GL CONSULTORIA**, na forma de cópias reprográficas autenticadas. Não serão aceitos protocolos de documentos referentes aos

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



## PREFEITURA DE LINS

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

títulos. Não serão aceitos títulos enviados por outros meios e em datas distintas que não sejam os especificados neste item

- 9.14.1.** Os documentos que compreendem a Avaliação de Títulos deverão ser enviados através da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) em correspondência com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Caixa Postal nº 121 – aos cuidados da **GL CONSULTORIA – SP – Bady Bassitt/SP - CEP: 15115-000, REF. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LINS – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE.**
- 9.14.2.** A **GL CONSULTORIA** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da correspondência ao seu destino.
- 9.14.3.** Os documentos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio ou prazo diferentes do especificado.
- 9.14.4. Modelo do Envelope para envio dos títulos:**

FRENTE	VERSO
A GL Consultoria <b>DOCUMENTOS – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b> MUNICÍPIO DE LINS/SP Processo Seletivo nº 002/2023 Nome do Candidato..... Inscrição nº..... CEP15115-001 - Bady Bassitt/SP Caixa Postal nº 121	Nome do Candidato Endereço do Candidato

- 9.14.5.** É **OBRIGATÓRIO** aos interessados que enviem, juntamente com os documentos comprobatórios, o formulário, preenchido e assinado conforme modelo apresentado no **ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.**

**9.15.** Enviados os títulos, e encerrado o prazo estipulado, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

**9.16.** O candidato que se inscrever para mais de uma função deverá enviar os títulos em envelopes separados, não sendo considerados, em hipótese alguma, os títulos apresentados para função diferente daquele descrito no envelope.

**9.17.** Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste edital.

**9.18.** Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do processo seletivo.

**9.19.** Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 365 dias corridos, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.

**9.20.** O tempo de serviço público docente, data base de **30/06/2023**, deverá ser comprovado por meio de certidão de tempo de serviço (Sugestão de modelo – **ANEXO III**), atestado ou declaração original ou cópia autenticada, devidamente expedidos em papel timbrado do órgão oficial emitente, com assinatura do diretor ou responsável, contendo expressamente o campo de atuação e dias trabalhados e atendendo a data base prevista no modelo;

#### *Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [licitacao@lins.sp.gov.br](mailto:licitacao@lins.sp.gov.br) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)





**9.21.** O tempo de serviço em escola particular deverá ser comprovado nos moldes previstos no item anterior, com a identificação do campo de atuação;

**9.22.** Para fins da contagem de tempo de serviço no magistério considera-se o campo de atuação da inscrição do candidato:

**9.22.1.** Professor de Educação Básica I, atuação específica em classes do Ensino Fundamental Ciclo I, na Educação Infantil e na Educação Especial; e

**9.22.2.** Professor Educação Básica II, atuação específica em aulas das disciplinas de Arte, Inglês, Educação Física, Informática, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Físicas e Biológicas, História e Geografia.

**9.23.** No caso de tempo de serviço concomitante, assim entendido o tempo exercido simultaneamente entre dois cargos ou funções, do mesmo ou de outro campo de atuação, num determinado período, será considerado apenas um deles.

**9.24.** Para efeitos de verificação da concomitância dos tempos de serviço serão consideradas as datas de exercício dos mesmos.

**9.25.** A análise da Avaliação de Títulos será feita pela empresa **GL CONSULTORIA**.

## **10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**10.1.** Terminada a avaliação das provas objetivas e de títulos serão divulgadas as notas da classificação final de acordo com item 2.5, no endereço eletrônico [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br), e no site e no site [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br), clicando no ícone Diário Oficial Eletrônico.

**10.2.** A pontuação final dos candidatos classificados será a soma da nota obtida na **Prova Objetiva de Múltipla Escolha - PVO** com os pontos obtidos na Avaliação de Títulos.

**10.3.** Fica a empresa **GL CONSULTORIA** responsável em disponibilizar à Secretaria Municipal de Educação relação contendo a classificação final das funções que fazem parte deste edital, bem como uma listagem contendo os dados de contato de todos os candidatos classificados para as funções em questão deste certame.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** O prazo para interposição de recurso se iniciará a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da divulgação do evento, conforme item 2.5.1 da seguinte forma:

**11.1.1.** Para recurso referente à homologação das inscrições, gabarito e de classificação final: **SEGUIRÃO OS PRAZOS CONTIDOS NO ITEM 2.5**

**11.1.2.** O candidato que desejar interpor recurso contra o **GABARITO** disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, iniciando-se a contagem das **00h00min** do dia subsequente a divulgação do Gabarito e término às **23h59min** do outro dia. Fora deste prazo, por intempestividade, restará preliminarmente indeferido o recurso sem conhecimento e



## PREFEITURA DE LINS

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

juízo de mérito. Segue como referência o horário de Brasília-DF, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que possa se apresentar.

**11.1.3.** O candidato que desejar interpor recurso contra a primeira classificação, disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, iniciando-se a contagem das **00h00min** do dia 13/12/2023 e término às **23h59min** do dia **14/12/2023**. Fora deste prazo, por intempestividade, restará preliminarmente indeferido o recurso sem conhecimento e julgamento do mérito. Segue como referência o horário de Brasília-DF, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que possa se apresentar.

**11.1.4.** Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do **PRAZO ESTIPULADO** para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente indeferidos.

**11.2.** Para a interposição de recurso referente à **homologação das inscrições, gabarito e de primeira classificação** : o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br), logar com CPF e senha pessoal, localizar a inscrição para a qual pretender recorrer e clicar em “Recurso”, depois preencher o formulário próprio disponibilizado pelo sistema e enviá-lo via internet.

**11.2.1.** O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, sob pena de ter seu recurso indeferido administrativamente, em caso contrário.

**11.2.2.** Em eventuais recursos interpostos em razão de discordância com a pontuação atribuída na Prova Objetiva de Múltipla Escola o candidato deverá apresentar o cotejo das suas anotações com o gabarito publicado conforme exemplo: Questão 01 – Resposta X / Questão 02 – Resposta Y [...] e assim sucessivamente, sob pena de poder ter seu recurso indeferido administrativamente em caso de não atendimento desta orientação.

**11.3.** Será liminarmente indeferido o recurso:

**11.3.1.** Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

**11.3.2.** Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

**11.3.3.** Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

**11.3.4.** Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.

**11.3.5.** Cujo teor despreze a Banca Examinadora;

**11.3.6.** Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

**11.3.7.** Que não disser respeito à fase a que se destina.

**11.4.** Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

**11.5.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

#### *Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [licitacao@lins.sp.gov.br](mailto:licitacao@lins.sp.gov.br) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



**11.6.** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

**11.6.1.** A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

**11.7.** No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

**11.8.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

**11.9.** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

**11.10.** O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

**11.11.** A decisão do Recurso será dada a conhecimento, **coletivamente**, através de publicação do seu extrato nos sites [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) e [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) e **individualmente** ao candidato que interpôs o recurso através da divulgação das argumentações que sustentam a decisão no site da **GL CONSULTORIA** no endereço eletrônico [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) na "Área do Candidato" em até 24h depois da publicação coletiva.

**11.12.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

**11.13.** Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Após a homologação do resultado final do processo seletivo, a Prefeitura Municipal de Lins, responsabilizar-se-á pela divulgação, por meio de Decreto, da forma de atribuição de classes/aulas para composição da carga horária de trabalho, bem como da forma de comprovação dos requisitos e realização dos Exames Médicos Admissionais para efetuar a contratação.

**12.2.** A etapa Exames Médicos Admissionais consiste em avaliação da capacidade física e mental do candidato para o desempenho das atividades e atribuições da função pública.

**12.3.** O(s) exame(s) médico(s) necessário(s), solicitado(s) a critério da administração pública para a contratação na função pública, será comunicado ao candidato no ato da convocação.

**12.4.** Caso sejam solicitados exames externos, eventuais custos correrão às expensas do candidato.

**12.5.** As informações/declarações prestadas no exame médico admissional, caso constatado sua falsidade ou, a ocultação de dados relevantes que podem obstar a contratação do servidor ou

*Prefeitura Municipal de Lins*



dificultar o exercício de suas funções, gerará a rescisão do contratado, sem qualquer direito indenizatório.

**12.6.** O candidato não poderá receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, em atividades que caracterizem acumulação ilícita de cargos, em cumprimento ao artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, respeitada, portanto, a acumulação remunerada expressamente acolhida pela Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal ou prevista pela Lei Maior.

### **13. SÃO OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:**

**13.1.** Ler atentamente o Edital Normativo e demais documentos disponibilizados referentes ao certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**13.2.** Agir com cortesia e respeito com os demais candidatos e membros da equipe realizadora do certame sob pena de anulação da sua prova em caso contrário, a critério do Coordenador presente no local de realização da prova.

**13.3.** Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no certame.

**13.4.** Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e das demais orientações que estarão disponíveis conforme apresentado no Capítulo 2 deste edital.

**13.5.** Guardar número de inscrição e senha para o site [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br).

**13.6.** Certificar-se, com antecedência, pelo endereço [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br), da confirmação de sua inscrição e do local onde realizará as provas.

**13.1** Verificar e acompanhar as publicações conforme apresentadas no Cronograma Previsto.

**13.7.** Chegar ao local das provas com antecedência.

**13.8.** Apresentar-se no local de aplicação das provas com documento de identificação válido, conforme descrito neste Edital, sob pena de ser impedido de realizar as provas.

**13.9.** Guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos.

**13.10.** Manter os aparelhos eletrônicos como celular, tablet, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

**13.11.** Não portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo fiscal da sala, ao ingressar na sala de provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio digital, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

**13.12.** Não portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2001.

**13.13.** Permanecer em silêncio, comunicando somente o estritamente necessário com o fiscal da sala.

**13.14.** Manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

**13.15.** Submeter-se a identificação especial.

**13.16.** Ir ao banheiro somente acompanhado pelo fiscal indicado pelo fiscal da sala.

**13.17.** Aguardar na sala de provas, até que seja autorizado o início das provas, cumprindo as determinações do fiscal da sala.



- 13.18.** Utilizar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 13.19.** Fechar a prova e deixá-la com capa para cima, antes de se ausentar da sala durante a aplicação.
- 13.20.** Caso esteja portando garrafa de água, lanches ou outro alimento permitir que o lanche seja vistoriado pelo fiscal da sala.
- 13.21.** Submeter-se, a critério da empresa, a revista eletrônica nos locais de provas, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.
- 13.22.** Iniciar as provas somente após a autorização do fiscal da sala, ler e conferir todas as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, na Folha de Respostas Definitivas e nos demais documentos da prova.
- 13.23.** Fazer anotações relativas às suas respostas apenas no Caderno de Questões, após a autorização do fiscal da sala.
- 13.24.** Verificar se o Caderno de Questões contém a quantidade de questões indicadas na Folha de Respostas Definitivas e/ou qualquer defeito gráfico que impossibilite a resolução da prova.
- 13.25.** Reportar-se ao fiscal da sala no caso de qualquer ocorrência em relação ao Caderno de Questões, ao Folha de Respostas Definitivas, ou aos demais documentos da prova, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 13.26.** Assinar, nos espaços designados na Lista de Presença, na Folha de Respostas Definitivas, no Caderno de Questões, e demais documentos solicitados pelo Fiscal de Sala.
- 13.27.** Transcrever as respostas das questões objetivas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas Definitivas, de acordo com as instruções do fiscal da sala e contidas nesses instrumentos, sob pena de inviabilizar a leitura óptica e a correção de suas respostas.
- 13.28.** Não destacar nenhuma página do Caderno de Questões.
- 13.29.** Entregar ao fiscal da sala a Folha de Respostas Definitivas ao deixar em definitivo a sala de provas.
- 13.30.** Não se ausentar da sala de provas com o material de aplicação, exceto o Caderno de Questões, desde que, nesse caso, deixe a sala em definitivo.
- 13.31.** Não se ausentar da sala de provas, em definitivo, antes de decorrido 1/3 do tempo total das provas.
- 13.32.** Evitar utilizar o banheiro do local de aplicação após o término das provas e na saída definitiva da sala de provas. Em algumas escolas, considerando a infraestrutura a utilização do banheiro após o término das provas poderá ser proibido.
- 13.33.** Saírem juntos os três últimos participantes presentes na sala de provas somente após assinatura da Folha de Ocorrências, exceto nas salas de atendimento especializado.
- 13.34.** Não estabelecer ou tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa.
- 13.35.** Não receber de qualquer pessoa informações referentes ao conteúdo das provas.
- 13.36.** Não registrar ou divulgar por imagem, vídeo ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado na prova.
- 13.37.** Não levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas, conforme Lei nº 11.343/2006, Lei nº 12.546/2011 e Decreto 8.262/2014.
- 13.38.** Cumprir as determinações deste Edital, do fiscal da sala e da coordenação de aplicação.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao certame implicará, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no Processo Seletivo.



**14.2.** A homologação do Processo Seletivo será realizada pela Prefeitura Municipal de Lins e publicada no endereço eletrônico [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) e no Diário Oficial do Município e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lins.

**14.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo que sejam publicadas no endereço eletrônico [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) e no site [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br), clicando no ícone **Diário Oficial Eletrônico**.

**14.4.** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento às provas no dia e local determinados implicará a eliminação automática do candidato.

**14.5.** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

**14.6.** No dia de realização das provas, a empresa **GL CONSULTORIA** a seu critério, poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

**14.7.** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- 14.7.1.** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 14.7.2.** utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- 14.7.3.** for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, tablet, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- 14.7.4.** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 14.7.5.** fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 14.7.6.** não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 14.7.7.** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 14.7.8.** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- 14.7.9.** descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- 14.7.10.** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 14.7.11.** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 14.7.12.** impedir a coleta de sua assinatura;
- 14.7.13.** for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- 14.7.14.** for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- 14.7.15.** for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- 14.7.16.** recusar-se a ser submetido ao detector de metal;



## **PREFEITURA DE LINS**

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**14.8.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**14.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela **GL CONSULTORIA** em conjunto com a Prefeitura Municipal de Lins, no que se refere à realização do Processo Seletivo.

**14.10.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas objetivas do Processo Seletivo.

**14.11.** A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

**14.12.** A empresa **GL CONSULTORIA**, bem como a Prefeitura Municipal de Lins não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

**14.13.** As **FOLHAS DE RESPOSTAS DEFINITIVAS** serão armazenadas em arquivo da empresa e mantidas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

**14.14.** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão **realizador**, após o resultado final.

**14.15.** O candidato classificado não será convocado, ficando sujeito a participar das sessões de atribuição de classes/aulas conforme previsto em Decreto específico, onde será obedecida **rigorosamente** à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação.

**14.16.** Nos termos do art. 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis na forma da Constituição; bem assim, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

**14.17.** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da **GL CONSULTORIA** e com a comissão organizadora da Prefeitura Municipal a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à **homologação** o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**14.18.** Não obstante às penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

**14.19.** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido **expressamente** previstos no presente Edital e Legislação vigente serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Lins em conjunto com a empresa **GL CONSULTORIA**.

#### *Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [licitacao@lins.sp.gov.br](mailto:licitacao@lins.sp.gov.br) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



**PREFEITURA DE LINS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**14.20.** A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo. Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

**14.21.** Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de **realização** das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br), e no site [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br), clicando no ícone Diário Oficial Eletrônico.

**14.22.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo, para este fim, o resultado final homologado publicado no Diário Oficial do **MUNICÍPIO DE LINS/SP**.

**14.23.** Para que não possa ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, este Edital será publicado na íntegra no endereço eletrônico [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br), e no site [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br), clicando no ícone Diário Oficial Eletrônico.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Lins, 29 de setembro de 2023.**

---

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

---





## **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS**

### **ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA A SER PREENCHIDA PELO PROCESSO SELETIVO**

#### **PEB I e PEB II (Arte, Educação Física, Informática, Inglês, Matemática, Língua Portuguesa, História, Geografia e Ciências Físicas e Biológicas)**

- I - Conhecer o Plano Municipal de Educação;
- II - Participar do processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico, numa perspectiva coletiva e integradora;
- III - planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, visando à sua autonomia, em complemento à ação da família e da comunidade;
- IV - Participar das reuniões de equipe mantendo o espírito de cooperação e solidariedade;
- V - Planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão ao educando;
- VI - Discutir com os alunos e/ou com os pais ou responsáveis:
  - a) as propostas de trabalho da escola;
  - b) o desenvolvimento do processo educativo;
  - c) as formas de acompanhamento da vida escolar do educando;
  - d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação do educando;
- VII - identificar em conjunto com o Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e equipe do Atendimento Educacional Especializado (AEE), casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
- VIII - manter atualizados os diários de classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo, responsabilizando-se pela sua guarda e entrega para a direção escolar ao final do ano letivo;
- IX - Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe, Ano e Ciclo:
  - a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e da vida escolar dos educandos;
  - b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;
- X - Encaminhar à Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anuais e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar;
- XI - participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental;
- XII - participar das Instituições Auxiliares da Escola;
- XIII - participar das atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pela escola e Secretaria Municipal de Educação;
- XIV - participar dos Horários de Trabalho Pedagógico (HTP);
- XV - Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para a sua ação pedagógica;
- XVI - participar, no contexto escolar ou fora deste, de ações que proporcionem a sua formação permanente;
- XVII - zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade;
- XVIII - elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- XIX - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- XX - Ministar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas;
- XXI - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, formação, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XXII - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- XXIII - desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem;
- XXIV - executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela direção da escola;
- XXV - exercer outras atividades não previstas no Estatuto do Magistério (LC 1.488/2016) atinentes à sua função.



## **ANEXO II – MATÉRIAS E BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS**

### **CONTEÚDOS**

#### **A) LÍNGUA PORTUGUESA**

##### **PEB I e PEB II (Arte, Educação Física, Informática, Inglês, Matemática, História, Geografia e Ciências Físicas e Biológicas)**

- 01 – Compreensão e interpretação de textos;
- 02 - Ortografia;
- 03 - Acentuação;
- 04 - Predicação verbal;
- 05 - Flexão verbal e nominal;
- 06 - Pronomes;
- 07 - Concordância verbal e nominal;
- 08 - Regência verbal e nominal;
- 09 - Emprego dos porquês;
- 10 - Crases;
- 11 - Pontuação;
- 12 - Estrutura das palavras;
- 13 - Formação das palavras;
- 14 - Classificações das orações;
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.

#### **B) MATEMÁTICA**

##### **PEB I e PEB II (Arte, Educação Física, Informática, Inglês, Língua Portuguesa, História, Geografia e Ciências Físicas e Biológicas)**

- 01 - Conjuntos: representação e operações
- 02 - Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades
- 03 - Geometria: conceito, propriedades e operação
- 04 - Múltiplos e divisores: conceitos e operação
- 05 - Números Racionais Absolutos
- 06 - Números Irracionais: técnicas operatórias
- 07 - Medidas: conceito e operações
- 08 - Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau
- 09 - Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples
- 10 - Regra de Três Simples e Composta
- 11 - Gráficos e tabelas: execução e interpretação
- 12 - Funções: Conceitos e aplicações



## **C) LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

### **C1) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I**

#### **LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Versão definitiva. Anexo – Texto BNCC - Versão aprovada em 15 de dezembro de 2017 (apresentação, introdução e estrutura da BNCC – páginas de 5 a 31). Acesso em: 09 de set. 2021. Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=79611-anexo-texto-bncc-aprovado-em-15-12-17-pdf&category\\_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79611-anexo-texto-bncc-aprovado-em-15-12-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192)

BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, Vol. 1, 2, 3. 1998.

BRASIL. **Lei 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.

BRASIL. LEI 11.645, DE 10 MARÇO DE 2008. Inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Brasília, 2009.

BRASIL. **Resolução CNE/CB Nº 5 de dezembro 2009**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei 12.796/2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.

BRASIL. **Resolução CNE/ CEB nº 02/2001**. Institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC, 2001. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>

BRASIL. **Parecer CNE/ CEB nº 17/2001**. Estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC, 2001. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/parecer17.pdf>

BRASIL. Resolução Nº 1, de 28 de maio de 2021. Institui as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, Brasília, 2021.

BRASIL. **Brinquedos e Brincadeiras de Creche**. Brasília, 2012. Acesso em: 09 de set. 2021. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao\\_brinquedo\\_e\\_brincadeiras\\_completa.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao_brinquedo_e_brincadeiras_completa.pdf)

BRASIL. Parâmetros de Qualidade da Educação Infantil. Brasília, 2018. Acesso em: 09 de set. 2021. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/2020/141451-public-mec-web-isbn-2019-003/file>

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017** - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018. Anexos: Introdução até p. 60 (Educação Infantil e início do Ensino Fundamental)

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 1.488, de 08 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Complementar 1.583, de 28 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre a criação do Estatuto do Magistério Público Municipal de Lins e dá providências correlatas.

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 97**, de 07 de janeiro de 1992 e suas atualizações.

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [licitacao@lins.sp.gov.br](mailto:licitacao@lins.sp.gov.br) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



## PREFEITURA DE LINS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE LINS. **Lei 6.232 de 28 de outubro de 2015 - Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências correlatas.** Disponível em: [http://media.wix.com/ugd/890b89\\_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf](http://media.wix.com/ugd/890b89_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf)

PREFEITURA DE LINS. Diretrizes Curriculares para os anos iniciais do Ensino Fundamental, disponível em: <https://www.lins.sp.gov.br/portal/servicos/1059/legislacao-e-publicacoes-institucionais/>

PREFEITURA DE LINS. Diretrizes Curriculares da Educação Infantil – 2ª Edição, disponível em: [https://www.lins.sp.gov.br/imageditor/file/EDUCA%C3%87%C3%83O/DIRETRIZES%20EDUC%20NFANTIL%20%20agosto%202022%2014-12-2020%20\(2\).pdf](https://www.lins.sp.gov.br/imageditor/file/EDUCA%C3%87%C3%83O/DIRETRIZES%20EDUC%20NFANTIL%20%20agosto%202022%2014-12-2020%20(2).pdf)

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BARBOSA, Maria Carmen Silveira, HORN, Maria da Graça Souza. **Projetos na Educação Infantil.** Porto Alegre: Rio Grande do Sul: Artmed: 2007.

FERREIRA, Emília. **Reflexões sobre alfabetização.** 25. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

VINHA, Telma. O educador e a Moralidade infantil numa perspectiva construtivista. In: **Revista do COGEIME**, nº 14, Julho/99. p.15-39. Seminário de Educação Infantil Disponível em: <https://docplayer.com.br/7864531-O-educador-e-a-moralidade-infantil-numa-perspectiva-construtivista.html>. Acesso em: 30 out. 2019.

FREIRE, PAULO. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** 43. ed, São Paulo: Paz e Terra, 2011.

HOFFMANN, J. **A avaliação na Educação Infantil:** Um olhar reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Editora Mediação.

ROSSETI – FERREIRA, Maria Clotilde. **Os fazeres na educação infantil.** São Paulo: Cortez, 2011.

WEISZ, Telma. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem.** São Paulo: Ática, 2002.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa.** Paz e Terra; 2009

LIBÂNEO, J. C. Didática. São Paulo: Cortez, 2006.

LUCKESI, Carlos Cipriano. **Avaliação da Aprendizagem Escolar: estudos e proposições.** 22ª Edição São Paulo: Cortez, 2011.

RIOS, T. A. **Compreender e Ensinar: por uma docência de melhor qualidade.** São Paulo: Cortez, 2008.

TARDIF, M. **Saberes docentes e formação profissional.** 13.Cap.2,3, e 7. Ed.Petrópolis – RJ: Vozes,2012.

VEIGA, I. P. de O. **Projeto Político Pedagógico na Escola: uma construção possível.** 24 ed. Campinas: Papiros, 2008.

VIGOTSKI, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. **Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem.** 14ª ed. São Paulo: Ícone, 2016.

ZABALA, Antoni. **A prática educativa: Como ensinar.** Porto Alegre: Artmed, 1998.

## C2) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – EDUCAÇÃO FÍSICA

### LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996.** Brasília, 1996.

#### *Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [licitacao@lins.sp.gov.br](mailto:licitacao@lins.sp.gov.br) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



## **PREFEITURA DE LINS**

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, Vol. 1, 2, 3. 1998.
- BRASIL. **Lei N. 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.
- BRASIL. **Lei 12.796/2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.
- BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.
- BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física**. Volume 7, 3ª edição - Brasília, 2001.
- PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 1.488, de 08 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Complementar 1.583, de 28 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre a criação do Estatuto do Magistério Público Municipal de Lins e dá providências correlatas.
- PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 97**, de 07 de janeiro de 1992 e suas atualizações.
- PREFEITURA DE LINS. **Lei 6.232 de 28 de outubro de 2015**. Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências correlatas. Disponível em: [http://media.wix.com/uqd/890b89\\_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf](http://media.wix.com/uqd/890b89_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf)

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; as questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica - significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático – pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor. PCN'S – Ensino Fundamental: Educação Física.

### **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS**

- FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa*. Paz e Terra; 2009
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. *Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação*. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2020
- LIBÂNEO, J. C. *Didática*. São Paulo: Cortez, 2006.
- LUCKESI, Carlos Cipriano. *Avaliação da Aprendizagem Escolar: estudos e proposições*. 22ª Edição São Paulo: Cortez, 2011.
- RIOS, T. A. *Compreender e Ensinar: por uma docência de melhor qualidade*. São Paulo: Cortez, 2008.
- TARDIF, M. *Saberes docentes e formação profissional*. 13.Cap.2,3, e 7. Ed.Petrópolis – RJ: Vozes,2012.
- VEIGA, I. P. de O. *Projeto Político Pedagógico na Escola: uma construção possível*. 24 ed. Campinas: Papiros, 2008.
- VIGOTSKI, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. *Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem*. 14ª ed. São Paulo: Ícone, 2016.
- ZABALA, Antoni. *A prática educativa: Como ensinar*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

#### *Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [licitacao@lins.sp.gov.br](mailto:licitacao@lins.sp.gov.br) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



### **C3) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ARTE**

#### **LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, 1996.

BRASIL. **Lei N. 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.

BRASIL. **Lei 12.796/2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte**. Volume 6, 3ª edição - Brasília, DF: MEC/SEF, 2001.

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 1.488, de 08 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Complementar 1.583, de 28 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre a criação do Estatuto do Magistério Público Municipal de Lins e dá providências correlatas.

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 97**, de 07 de janeiro de 1992 e suas atualizações.

PREFEITURA DE LINS. **Lei 6.232 de 28 de outubro de 2015**. Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências correlatas. Disponível em: [http://media.wix.com/ugd/890b89\\_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf](http://media.wix.com/ugd/890b89_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf)

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino de arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. História da Arte. O que é Arte. Cores. Desenho. Desenho em Quadrinhos. Esculturas. Estrutura das Cores. Grafite. Música. Percepção das Cores. Pintura. Teatro. PCN'S – Ensino Fundamental: Arte.

#### **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS**

BARBOSA, Ana Mae. John Dewey e o ensino da arte no Brasil. São Paulo: Cortez, 2015.

BRITO, Teca Alencar de. Música na educação infantil: propostas para formação integral da criança. 2. ed. São Paulo: Peirópolis, 2003.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra; 2009

LIBÂNEO, J. C. Didática. São Paulo: Cortez, 2006.

LUCKESI, Carlos Cipriano. Avaliação da Aprendizagem Escolar: estudos e proposições. 22ª Edição São Paulo: Cortez, 2011.

RIOS, T. A. Compreender e Ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2008.



TARDIF, M. Saberes docentes e formação profissional. 13.Cap.2,3, e 7. Ed.Petrópolis – RJ: Vozes,2012.

VEIGA, I. P. de O. Projeto Político Pedagógico na Escola: uma construção possível. 24 ed. Campinas: Papiros, 2008.

VIGOTSKI, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 14ª ed. São Paulo: Ícone, 2016.

ZABALA, Antoni. A prática educativa: Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

#### **C4) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – INFORMÁTICA**

##### **LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, 1996.

BRASIL. **Lei N. 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.

BRASIL. **Lei 12.796/2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais** - Brasília, DF: MEC/SEF, 2001. 5ª parte – Tecnologias da Comunicação e Informação. Páginas 133 a 157.

BRASIL. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. 1998. Vol. I, II e III.

BRASIL. **Resolução CNE/CB Nº 5 de dezembro 2009**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2009.

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 1.488, de 08 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Complementar 1.583, de 28 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre a criação do Estatuto do Magistério Público Municipal de Lins e dá providências correlatas.

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 97**, de 07 de janeiro de 1992 e suas atualizações.

PREFEITURA DE LINS. **Lei 6.232 de 28 de outubro de 2015**. Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências correlatas. Disponível em: [http://media.wix.com/uqd/890b89\\_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf](http://media.wix.com/uqd/890b89_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf)

##### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Fundamentos de computação; Organização e arquitetura de computadores; Componentes de um computador (hardware e software); Sistemas de entrada, saída e armazenamento; Princípios de sistemas operacionais; Características dos principais processadores do mercado; Aplicações de informática e microinformática; Sistemas Operacionais - LINUX e Windows; Software Livre: Redes Lan e Wan; Segurança em redes de computadores; Firewall; Noções básicas de Tecnologias atuais de desenvolvimento de sistemas; Noções de Qualidade no Desenvolvimento de Software. (CMMI); Noções de Banco de Dados; Hardware e Software – conceitos básicos, sistemas operacionais. Correio Eletrônico; Conceitos de segurança da informação; Conhecimento sobre Processador de Texto (LibreOffice Writer versão 5); Planilha eletrônica (LibreOffice Calc versão 5); Editor de Apresentações (LibreOffice Impress versão 5); Pacote Microsoft Office a partir da versão 2010. O uso do computador na Escola, as novas tecnologias, Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação e a formação docente, o papel do Professor na era digital e a utilização da tecnologia



como meio de pesquisa e ferramenta no processo de ensino aprendizagem; Redes de computadores - arquitetura de redes, topologias (lógica e física), tecnologias e projetos de redes locais e longa distância. Arquitetura TCP/IP (protocolos: DNS, DHCP, SMTP, HTTP, HTTPS, FTP). Equipamentos: switches, roteadores, firewall, filtros de conteúdo. Redes sem fio, protocolos aplicados à voz (áudio) e vídeo em tempo real. Planejamento e Projeto de Cabeamento, sistemas operacionais (envolvendo instalação, configuração e administração de sistemas operacionais Windows, Unix e Linux), sistemas de arquivos (envolvendo direitos de acesso, segurança e integridade). Segurança física e lógica - Firewall e Proxy. Protocolos certificação.

### **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS**

- FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa*. Paz e Terra; 2009
- LIBÂNEO, J. C. *Didática*. São Paulo: Cortez, 2006.
- LUCKESI, Carlos Cipriano. *Avaliação da Aprendizagem Escolar: estudos e proposições*. 22ª Edição São Paulo: Cortez, 2011.
- RIOS, T. A. *Compreender e Ensinar: por uma docência de melhor qualidade*. São Paulo: Cortez, 2008.
- TARDIF, M. *Saberes docentes e formação profissional*. 13.Cap.2,3, e 7. Ed.Petrópolis – RJ: Vozes,2012.
- VEIGA, I. P. de O. *Projeto Político Pedagógico na Escola: uma construção possível*. 24 ed. Campinas: Papiros, 2008.
- VIGOTSKI, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. *Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem*. 14ª ed. São Paulo: Ícone, 2016.
- ZABALA, Antoni. *A prática educativa: Como ensinar*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

## **C5) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – INGLÊS**

### **LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

- BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.
- BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, 1996.
- BRASIL. **Lei N. 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.
- BRASIL. **Lei 12.796/2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.
- BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.
- BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental: Língua Estrangeira** - Brasília, DF: MEC/SEF, 2001.
- PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 1.488, de 08 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Complementar 1.583, de 28 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre a criação do Estatuto do Magistério Público Municipal de Lins e dá providências correlatas.
- PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 97**, de 07 de janeiro de 1992 e suas atualizações.
- PREFEITURA DE LINS. **Lei 6.232 de 28 de outubro de 2015**. Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências correlatas. Disponível em: [http://media.wix.com/ugd/890b89\\_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf](http://media.wix.com/ugd/890b89_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf)





### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Purpose: Use structure, vocabulary, grammar, lecture strategies inside and outside texts. Translate texts as really are, however in a different way. Subject: Grammar: Nouns (gender, countable and uncountable); Articles (indefinite and definite); Prepositions; Conjunctions; Verbs (conjugation, verb tense (present, past and future), auxiliary verbs, regular verbs, gerund, infinitive, modal verbs, anomalous verbs and common verbs); Adverbs (Kinds, comparative Degree of Superiority, Comparative Degree of Equality and Comparative Degree of Inferiority and Superlative); Adjectives (Comparative Degree of Superiority, Comparative Degree of Equality and Comparative Degree of Inferiority and Superlative); Pronouns (personal, relative, interrogative, possessive, adjective, reflexive, demonstrative); Interjections. - Lecture Strategies, Skimming, Cognate, Connective, Text References, Prefix and Suffix; - Vocabulary (Synonym and Antonym); - Passive Voice; - Direct and Indirect Speech; - Tag Endings; - If-Clause; - Problematic Pairs; - Read, Comprehend, Understand and analyse the elements from text will give you basis to answer the interpretative and grammar questions.

### **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS**

BARCELOS, Ana Maria Ferreira. Reflexões acerca da mudança de crenças sobre ensino e aprendizagem de línguas. Revista Brasileira de Linguística Aplicada, Belo Horizonte, v. 7, n. 2, p. 109-138, 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbla/v7n2/06.pdf>>. Acesso em: 17.02.2021.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra; 2009

LIBÂNEO, J. C. Didática. São Paulo: Cortez, 2006.

LUCKESI, Carlos Cipriano. Avaliação da Aprendizagem Escolar: estudos e proposições. 22ª Edição São Paulo: Cortez, 2011.

RIOS, T. A. Compreender e Ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2008.

TARDIF, M. Saberes docentes e formação profissional. 13.Cap.2,3, e 7. Ed. Petrópolis – RJ: Vozes,2012.

VEIGA, I. P. de O. Projeto Político Pedagógico na Escola: uma construção possível. 24 ed. Campinas: Papiros, 2008.

VIGOTSKI, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 14ª ed. São Paulo: Ícone, 2016.

ZABALA, Antoni. A prática educativa: Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

## **C6) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – MATEMÁTICA**

### **LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, 1996.

BRASIL. **Lei N. 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.

BRASIL. **Lei 12.796/2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.



## PREFEITURA DE LINS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: Matemática.** Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/matematica.pdf>> Acesso em: 02 ago. 2013.

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 1.488, de 08 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Complementar 1.583, de 28 de dezembro de 2017.** Dispõe sobre a criação do Estatuto do Magistério Público Municipal de Lins e dá providências correlatas.

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 97,** de 07 de janeiro de 1992 e suas atualizações.

PREFEITURA DE LINS. **Lei 6.232 de 28 de outubro de 2015.** Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências correlatas. Disponível em: [http://media.wix.com/uqgd/890b89\\_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf](http://media.wix.com/uqgd/890b89_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf)

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A importância da Educação Matemática; A Educação Matemática: pressupostos teóricos-metodológicos; Conjuntos Numéricos. Equação e Inequação: Equação e Inequação do 1º Grau. Equação e Inequação do 2º Grau. Equação Exponencial. Funções: Função Polinomial do 1º Grau. Zeros da Função. Gráfico. Crescimento e Decrescimento. Domínio e Imagem. Função Inversa. Composição de Funções. Aplicações. Função Polinomial do 2º Grau. Zeros da Função. Estudo do Gráfico. Conjunto Imagem. Estudo do Sinal. Aplicações. Função Modular. Função Exponencial e Aplicações. Função Composta. Equação Exponencial. Trigonometria: Trigonometria do Triângulo Retângulo. Equações e Funções Trigonométricas. Progressões: Aritméticas e Geométricas. Matrizes, Determinantes e Sistemas de Equações Lineares. Análise Combinatória: Fatorial. Permutação Simples. Arranjos Simples. Combinação Simples. Equações Algébricas: Raiz de uma Equação Algébrica. Teorema Fundamental da Álgebra. Geometria no Espaço: Posições Relativas de Retas no Plano e no Espaço. Posições Relativas de Dois Planos. Diedros. Poliedros. Prismas. Pirâmides. Cilindros. Geometria Analítica: Estudo da Reta. Estudo da Circunferência. Introdução à Estatística: Medidas de Tendência Central. Medidas de Dispersão. Introdução à Matemática Financeira: Porcentagem. Juros Simples e Composto. Descontos. PCN'S – Ensino Fundamental: Matemática.

### CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Educação matemática: da teoria à prática. 23. ed. Campinas: Papirus, 2017

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra; 2009

LIBÂNEO, J. C. Didática. São Paulo: Cortez, 2006.

LUCKESI, Carlos Cipriano. Avaliação da Aprendizagem Escolar: estudos e proposições. 22ª Edição São Paulo: Cortez, 2011.

RIOS, T. A. Compreender e Ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2008.

TARDIF, M. Saberes docentes e formação profissional. 13.Cap.2,3, e 7. Ed. Petrópolis – RJ: Vozes,2012.

VEIGA, I. P. de O. Projeto Político Pedagógico na Escola: uma construção possível. 24 ed. Campinas: Papiros, 2008.

VIGOTSKI, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 14ª ed. São Paulo: Ícone, 2016.

ZABALA, Antoni. A prática educativa: Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

#### *Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [licitacao@lins.sp.gov.br](mailto:licitacao@lins.sp.gov.br) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



## **C7) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – LÍNGUA PORTUGUESA**

### **LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, 1996.

BRASIL. **Lei N. 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.

BRASIL. **Lei 12.796/2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua portuguesa**. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/portugues.pdf>> Acesso em: 02 ago. 2013.

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 1.488, de 08 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Complementar 1.583, de 28 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre a criação do Estatuto do Magistério Público Municipal de Lins e dá providências correlatas.

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 97**, de 07 de janeiro de 1992 e suas atualizações.

PREFEITURA DE LINS. **Lei 6.232 de 28 de outubro de 2015**. Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências correlatas. Disponível em: [http://media.wix.com/ugd/890b89\\_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf](http://media.wix.com/ugd/890b89_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf)

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Texto Literário e não-literário. Prosa e poema - Diferença entre verso e poesia - Linguagem - Distinção entre as variantes do português (Níveis de linguagem) - Funções da linguagem - Compreensão, interpretação e produção de texto narrativo. - Denotação e Conotação - Figuras de linguagem: comparação, metáfora, metonímia, aliteração, hipérbole, pleonasma, silepse, onomatopeia, antítese, eufemismo, hipérbole, prosopopeia, sinestesia e ironia. - Sistema ortográfico vigente (Ortografia vigente, relação letra-fonema, separação de sílaba e translineação, acentuação tônica e gráfica) - Leitura, compreensão, interpretação e produção de texto dissertativo enfocando a semântica. Sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. - Ambiguidade. - Leitura, compreensão, interpretação e produção de texto dissertativo enfocando o sistema ortográfico vigente. - Pontuação. - Estrutura e formação de palavras. - Estrutura das palavras. - Processo de formação de palavras (derivação, composição, sigla e redução) - Leitura, compreensão, interpretação e produção de texto (notícia, depoimento, artigo, conto) - Análise Morfossintática do período simples. Tipos de período - Tipos de período composto coordenado - Tipos de período composto subordinado - Análise do período composto coordenado. - Leitura, compreensão, interpretação e produção de texto narrativo. - Período composto subordinado. - Análise do período composto subordinado adjetivo. - Análise do período composto subordinado adverbial. - Análise do período composto subordinado substantivo. - Sintaxe de regência concordância e colocação. - Arte, cultura e sociedade. PCN'S – Ensino Fundamental: Língua Portuguesa.

### **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS**

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa*. Paz e Terra; 2009

LIBÂNEO, J. C. *Didática*. São Paulo: Cortez, 2006.



- LUCKESI, Carlos Cipriano. Avaliação da Aprendizagem Escolar: estudos e proposições. 22ª Edição São Paulo: Cortez, 2011.
- RIOS, T. A. Compreender e Ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2008.
- ROJO, Roxane; MOURA, Eduardo. Letramentos, mídias, linguagens. São Paulo: Parábola, 2019.
- TARDIF, M. Saberes docentes e formação profissional. 13.Cap.2,3, e 7. Ed. Petrópolis – RJ: Vozes,2012.
- VEIGA, I. P. de O. Projeto Político Pedagógico na Escola: uma construção possível. 24 ed. Campinas: Papiros, 2008.
- VIGOTSKI, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 14ª ed. São Paulo: Ícone, 2016.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa: Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

## **C8) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS**

### **LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

- BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.
- BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, 1996.
- BRASIL. **Lei N. 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.
- BRASIL. **Lei 12.796/2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.
- BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: Ciências Naturais**. Brasília: MEC /SEF, 1998. Disponível em:  
<<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ciencias.pdf>> Acesso em: 02 ago. 2013.
- PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 1.488, de 08 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Complementar 1.583, de 28 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre a criação do Estatuto do Magistério Público Municipal de Lins e dá providências correlatas.
- PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 97**, de 07 de janeiro de 1992 e suas atualizações.
- PREFEITURA DE LINS. **Lei 6.232 de 28 de outubro de 2015**. Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências correlatas. Disponível em:  
[http://media.wix.com/ugd/890b89\\_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf](http://media.wix.com/ugd/890b89_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf)

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Histologia Animal: Os tecidos, o tecido epitelial, o tecido conjuntivo, o tecido muscular e o tecido nervoso. Genética: Primeira Lei de Mendel, Segunda Lei de Mendel, Teste de DNA, Sistema ABO, Sistema MN, Fator Rh, Herança do Sexo, Hemofilia, Genética Molecular, Engenharia Genética, Bioética e Daltonismo. Reinos do Mundo Vivo: Vírus um grupo sem reino, Reino Monera, Reino Protista, Reino Fungi, o mel e as abelhas brasileiras, as serpentes. Anatomia Humana: Sistema Digestório. Sistema Reprodutor, Sistema Respiratório. Sistema Circulatório. Ecologia e Saúde: Cadeia Alimentar, Reciclagem, Ciclo do Nitrogênio, Ciclo do Oxigênio, Ciclo do Carbono, Contaminação de Alimentos, Constituição do Solo, Constituição da Água, Conceitos a respeito de Ecologia, Os Agentes Poluidores do Ar, Adubo de Minhocas, Importância das bactérias. Biologia Evolutiva: Evolução, Seleção Natural, Seleção Sexual, Darwinismo, Macro evolução, Microevolução. Reprodução e Desenvolvimento: A Reprodução assexuada, a reprodução sexuada,



casos especiais de reprodução e gametogênese, Gravidez na adolescência Biologia Celular: Difusão da célula, os ribossomos, o Complexo de Golgi, mitocôndrias, os lisossomos, retículo endoplasmático e os peroxissomos. Os Cinco Sentidos: Audição, Olfato, Paladar, Tato, Visão Sexualidade: Puberdade, Virgindade, Primeira Relação, Como Usar Camisinha. PCN'S – Ensino Fundamental: Ciências biológicas.

### **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS**

DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André; PERNAMBUCO, Marta Maria. Ensino de ciências: fundamentos e métodos. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2018.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra; 2009

LIBÂNIO, J. C. Didática. São Paulo: Cortez, 2006.

LUCKESI, Carlos Cipriano. Avaliação da Aprendizagem Escolar: estudos e proposições. 22ª Edição São Paulo: Cortez, 2011.

RIOS, T. A. Compreender e Ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2008.

TARDIF, M. Saberes docentes e formação profissional. 13.Cap.2,3, e 7. Ed. Petrópolis – RJ: Vozes,2012.

VEIGA, I. P. de O. Projeto Político Pedagógico na Escola: uma construção possível. 24 ed. Campinas: Papiros, 2008.

VIGOTSKI, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 14ª ed. São Paulo: Ícone, 2016.

ZABALA, Antoni. A prática educativa: Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

## **C9) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – HISTÓRIA**

### **LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, 1996.

BRASIL. **Lei N. 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.

BRASIL. **Lei 12.796/2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: história**. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em:

<[http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/pcn\\_5a8\\_historia.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/pcn_5a8_historia.pdf)> Acesso em: 02 ago. 2013.

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 1.488, de 08 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Complementar 1.583, de 28 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre a criação do Estatuto do Magistério Público Municipal de Lins e dá providências correlatas.

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 97**, de 07 de janeiro de 1992 e suas atualizações.

PREFEITURA DE LINS. **Lei 6.232 de 28 de outubro de 2015**. Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências correlatas. Disponível em: [http://media.wix.com/uqd/890b89\\_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf](http://media.wix.com/uqd/890b89_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf)



### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Antiguidade clássica - o mundo greco-romano; O mundo Medieval; A modernidade Europeia; transcrição do feudalismo para o capitalismo; A formação do Mundo Contemporâneo; O período entre guerras; A Segunda Guerra Mundial (1939/1945); O Mundo após a Segunda Guerra Mundial; O Terceiro Mundo; História do Brasil: A ocupação inicial do território brasileiro e a questão indígena; Principais características da Colonização Portuguesa no Brasil; A Corte Portuguesa no Brasil; O Império Brasileiro; A República Velha; A Era Vargas; A República contemporânea: do populismo militarismo; A Nova República. PCN'S – Ensino Fundamental: História.

### **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS**

BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. Ensino de história: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2005.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra; 2009

LIBÂNEO, J. C. Didática. São Paulo: Cortez, 2006.

LUCKESI, Carlos Cipriano. Avaliação da Aprendizagem Escolar: estudos e proposições. 22ª Edição São Paulo: Cortez, 2011.

RIOS, T. A. Compreender e Ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2008.

TARDIF, M. Saberes docentes e formação profissional. 13.Cap.2,3, e 7. Ed. Petrópolis – RJ: Vozes,2012.

VEIGA, I. P. de O. Projeto Político Pedagógico na Escola: uma construção possível. 24 ed. Campinas: Papiros, 2008.

VIGOTSKI, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 14ª ed. São Paulo: Ícone, 2016.

ZABALA, Antoni. A prática educativa: Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

## **C10) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – GEOGRAFIA**

### **LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 37 e 205 a 214, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, 1996.

BRASIL. **Lei N. 8.069. Estatuto da criança e do adolescente** de 13 de julho de 1990. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18, 53 a 59 e 70 a 73.

BRASIL. **Lei 12.796/2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros Curriculares Nacionais: geografia**. Brasília, MEC/SEB, 1998. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/geografia.pdf>>. Acesso em: 18 jul. 2013.

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 1.488, de 08 de janeiro de 2016, alterada pela Lei Complementar 1.583, de 28 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre a criação do Estatuto do Magistério Público Municipal de Lins e dá providências correlatas.

PREFEITURA DE LINS. **Lei Complementar nº 97**, de 07 de janeiro de 1992 e suas atualizações.



## **PREFEITURA DE LINS**

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE LINS. **Lei 6.232 de 28 de outubro de 2015.** Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências correlatas. Disponível em: [http://media.wix.com/ugd/890b89\\_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf](http://media.wix.com/ugd/890b89_9f029a5c27534d19b9a839a2247d1a0d.pdf)

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Os principais conceitos da geografia, os continentes, O capitalismo e a construção do espaço geográfico, O socialismo, Capitalismo x Socialismo: A guerra Fria. O subdesenvolvimento, Novos países industrializados: Substituição de importações, Plataforma de exportação, O comércio mundial, China: um país, dois sistemas. América Latina, África. A formação e a Expansão do território brasileiro; Caracterização, estrutura geológica e relevo. O clima, ecossistemas, A hidrografia, a Organização político-Administrativa e a divisão regional do Brasil. Os complexos regionais brasileiros. O comércio exterior brasileiro, o espaço agropecuário brasileiro, a estrutura fundiária e os conflitos de terra no Brasil. Recursos minerais do Brasil, Recursos energéticos. A industrialização no Brasil. Os transportes no Brasil. A população brasileira: crescimento e formação étnica, distribuição e estrutura. Movimentação da população no Brasil. Urbanização. Relação Sociedade - Natureza : do meio natural ao meio técnico-científico informacional, A Reordenação do Espaço Mundial: modos de produção, suas especificidades e repercussões na organização especial, O Espaço Agrário: apropriação e expropriação do espaço mundial, O espaço urbano-industrial e a dinâmica sócio espacial mundial, A apropriação da natureza pelas sociedades contemporâneas e as implicações na produção do espaço geográfico, A regionalização do espaço mundial: da bipolarização à multipolarização, o processo de globalização e suas implicações. PCN'S – Ensino Fundamental: Geografia

### **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS**

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra; 2009

LIBÂNEO, J. C. Didática. São Paulo: Cortez, 2006.

LUCKESI, Carlos Cipriano. Avaliação da Aprendizagem Escolar: estudos e proposições. 22ª Edição São Paulo: Cortez, 2011.

MARTINELLI, Marcelo. Mapas da geografia e da cartografia temática. São Paulo: Contexto, 2003.

RIOS, T. A. Compreender e Ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2008.

TARDIF, M. Saberes docentes e formação profissional. 13.Cap.2,3, e 7. Ed. Petrópolis – RJ: Vozes,2012.

VEIGA, I. P. de O. Projeto Político Pedagógico na Escola: uma construção possível. 24 ed. Campinas: Papiros, 2008.

VIGOTSKI, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 14ª ed. São Paulo: Ícone, 2016.

ZABALA, Antoni. A prática educativa: Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.



**ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL (CANDIDATO NÃO INSCRITO COMO PCD)

**À Prefeitura Municipal de Lins/SP.**

**Comissão de Processo Seletivo**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente à Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_  
candidato(a) Função Pública de \_\_\_\_\_,  
**INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_.**

**Descrever a condição especial que necessita para realização da prova:**

---

---

---

(Anexar a este, documentos que comprovem a situação.)

LINS, ..... DE ..... DE 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO





**ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD**

MODELO: REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PCD

À *Prefeitura Municipal de Lins/SP.*

*Comissão de Processo Seletivo*

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente à Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
candidato(a) a Função Pública \_\_\_\_\_,  
**INSCRIÇÃO Nº** \_\_\_\_\_. Venho **REQUERER** inscrição de candidato na condição de  
Pessoa com Deficiência – PcD com base nas informações: Tipo de Deficiência que é portador:

\_\_\_\_\_

CID: \_\_\_\_\_ Nome do Médico Responsável pelo Laudo: \_\_\_\_\_

**(Anexar a este, LAUDO MÉDICO que comprove a situação)**

**SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

Para candidatos inscritos na condição de pessoa com Deficiência (Marcar com um “X” no local caso necessite (ou não) de condição especial:

( ) **NÃO NECESSITO** de Condição Especial para realização das provas

( ) **NECESSITO** de Condição Especial para realização das provas (**Descrever abaixo a condição especial que necessita**):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(Anexar a este, documentos que comprovem a situação.)

LINS, ..... DE ..... DE 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

*Prefeitura Municipal de Lins*



**ANEXO V – SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO**

MODELO: REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

*À Prefeitura Municipal de Lins/SP.*

*Comissão de Processo Seletivo*

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente à Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
candidato(a) a Função Pública \_\_\_\_\_,  
**INSCRIÇÃO Nº** \_\_\_\_\_. venho requerer à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LINS/SP**, através da Comissão de Processo Seletivo/GL Consultoria, **isenção do pagamento da inscrição** prevista no Edital Normativo, conforme opção assinalada abaixo:

- ( ) Candidato(a) amparado pela Lei Municipal nº 3.825/96, regulamentada pelo Decreto nº 6.422/2003;
- ( ) Candidato(a) amparado pela Lei Municipal nº 3.952/97, regulamentada pelo Decreto nº 6423/2003.

Para tanto, informo que postarei pelo sistema os documentos comprobatórios solicitados neste edital referente à opção por mim acima assinalada e **DECLARO** que estou ciente de que a Declaração falsa sujeitará às sanções previstas em lei.

LINS, ..... DE ..... DE 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



**ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**

**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**

INSCRIÇÃO

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA

NOME DO CANDIDATO

Título	Valor Unitário	Títulos entregues	Pontuação (Preenchimento pela Empresa)
<b>DOUTORADO</b> STRICTU SENSU – Título de Doutor na Área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	3,00		
<b>MESTRADO</b> STRICTU SENSU – Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	2,00		
<b>ESPECIALIZAÇÃO</b> LATO SENSU – Certificado de Pós – Graduação – duração mínima de 360 horas, na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	1,00		
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b> Tempo de serviço no magistério de educação básica, no campo de atuação da inscrição do candidato, até 30/06/2023, desde que não concomitante.	Máximo 3,00		
<b>TOTAL</b>			

- Declaro ter ciência que a pontuação poderá ser revista e atualizada pela Comissão do Processo Seletivo e Equipe Técnica da **GL CONSULTORIA** para atendimento de determinações previstas no Edital Normativo.

LINS, ..... DE ..... DE 2023

ASSINATURA DO CANDIDATO

VISTO CONFERENTE



**ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO**

**\*\*Sugestão\*\***

[Timbre/carimbo da escola ou entidade educacional]

**ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DOCENTE**

Atesto sob as penas da Lei, para fins de pontuação por tempo de serviço, no Processo Seletivo 01/2023, para a contratação temporária de Professor de Educação Básica I ou II, na Rede Municipal de Ensino de Lins, que o(a) SR.(a).....  
....., portador(a) do R.G. nº  
....., U.F. ....nascido em \_\_/\_\_/\_\_ exerceu nesta Escola/Entidade Educacional, o cargo/função/emprego de .....  
no período de \_\_/\_\_/\_\_ à \_\_/\_\_/\_\_ contando, até **30/06/2023** com ..... dias de Tempo de Exercício Docente.

\_\_\_\_\_  
Local/data

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Autoridade responsável pela Instituição de Ensino  
Nome: R.G.